



MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 609, DE 2013

NOTA DESCRITIVA

MARÇO/2013

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| TEXTO ORIGINAL DA MP Nº 609/13 | 3 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | 5 |
| ANEXO - Descrição Resumida das Emendas. | 6 |

© 2013 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu autor, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça 3 Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

A presente nota descreve o conteúdo da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, publicada pelo Poder Executivo no Diário Oficial da União do mesmo dia.

TEXTO ORIGINAL DA MP Nº 609/13

Trata-se da desoneração de tributos federais (basicamente, no caso da presente MP, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins) incidentes sobre produtos integrantes da cesta básica. Essa desoneração se faz pela redução a zero das alíquotas sobre a importação e as vendas no mercado interno, por meio de acréscimos ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, que já prevê tratamento semelhante a outros dezoito itens. Os produtos beneficiados são: carnes (bovina, suína, ovina, caprina e de aves) fresca, congelada ou seca, bem como toucinho, sebo, miúdos e outros derivados; pescado; café, seus extratos e essências; açúcar de cana; óleo de soja e outros óleos vegetais; manteiga; margarina; sabonetes; produtos para higiene bucal ou dentária e papel higiênico, entre outros. Além desses produtos desonerados, revoga-se também o termo final (31/12/2013) para a redução a zero das alíquotas dessas mesmas contribuições sobre farinha de trigo e massas, de modo que o benefício passa a vigor por prazo indeterminado, como nos demais casos.

A medida suspende ainda (arts. 2º e 9º¹), para os produtos desonerados de origem agropecuária, o crédito presumido instituído pelo art. 8º, da Lei nº 10.925/04, decorrência lógica da desoneração empreendida pelo art. 1º. Com efeito, o benefício em questão foi instituído inicialmente com vistas a corrigir distorção surgida com a criação do regime não cumulativo, relativa aos insumos adquiridos pela indústria de pequenos produtores rurais, pessoa física, que não geram crédito para as etapas seguintes da cadeia produtiva. Essa característica representava desvantagem em relação aos produtores pessoa jurídica, que geram créditos e passaram, por isso, a gozar da preferência dos compradores. O regime especial composto da suspensão das contribuições, para os produtores pessoa jurídica, e a concessão de crédito presumido para todas as aquisições, sejam elas de PJ ou PF, veio reequilibrar a situação. Agora, no entanto, com a redução a zero das alíquotas, não há mais necessidade ou justificativa técnica para se manter o regime especial. A medida provisória, contudo, extinguiu o regime especial a partir da data da sua publicação, sem observar o lapso de 90 dias previsto na Constituição. Afastada a hipótese de simples equívoco, esse

¹ A rigor, a técnica legislativa recomendaria que os dispositivos fossem reunidos no mesmo artigo. O art. 9º traz equívoco de redação de somenos que, no entanto, não foi corrigido na retificação publicada em 13 de março de 2013.

entendimento provavelmente se escora na expectativa de que não haja contribuintes prejudicados. Não se pode afastar a hipótese de que essa expectativa deixe de se concretizar na prática, o que poderia trazer problemas para a administração tributária.

O art. 3º da medida provisória ajusta a redação da Lei nº 10.147/2000, que fixa alíquotas das contribuições para certos produtos, como dentifrícios, fios dentais e sabonetes, a fim de compatibilizar o seu texto com a desoneração promovida. Na mesma linha, o art. 4º harmoniza a incidência das contribuições sobre a importação, alterando a Lei nº 10.865/04.

Os arts. 5º e 6º adaptam regimes especiais em vigor para o setor de carnes e derivados, criados pelas Leis nº 12.058/09 (bovinos) e 12.350/10 (suínos e aves), neles incluindo o setor de ovino e caprinocultura, ao tempo em que restringem o crédito presumido desses regimes às exportações. O art. 7º, igualmente, restringe o crédito presumido do regime especial sobre a torrefação de café (Lei nº 12.599/12) às receitas de exportação.

O art. 8º, por sua vez, cria regra geral para garantir o recebimento do saldo, existente na data da edição da MP 609/13, de créditos presumidos relativos à exportação de gado, carne e miúdos de origem ovina, autorizando sua compensação com outros tributos ou o ressarcimento em espécie.

Na exposição de motivos à Presidente da República (EM Nº 48/2013 MF, de 8 de março), afirma o Sr. Ministro da Fazenda que *“nos últimos meses, uma complexa conjugação de adversidades econômicas nacionais e internacionais tem ocasionado elevação do preço [dos produtos desonerados], fragilizando a população mais pobre e pressionando os índices inflacionários. Por essa razão, ainda segundo o Sr. Ministro, “mostra-se necessário, entre outras medidas, reduzir ainda mais a carga tributária incidente na comercialização de produtos que compõem a cesta básica, o que se propõe seja operacionalizado pela redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de tais produtos”. A urgência e a relevância da MP nº 609/13 se prendem, portanto, na dicção da exposição de motivos, à “necessidade de conter a (...) elevação dos preços de produtos integrantes da cesta básica, dada a importância desses produtos para a população brasileira.”*

A renúncia de receitas, estimada pelo órgão fazendário, monta em R\$ 5,1 bilhões, em 2013; R\$ 7,5 bilhões, em 2014 e R\$ 8,3 bilhões, no ano de 2015. A exposição de motivos, pretendendo cumprir a legislação sobre o tema, informa que *“a proposição mantém consonância com o disposto no inciso I do caput do [artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)], considerando que a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a ser aprovada pelo Congresso Nacional, contemplará a renúncia ora autorizada.*

Por sua vez, a renúncia fiscal prevista para os anos de 2014 e 2015 será considerada quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias”.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A MP nº 609/13 foi editada em 8 de março de 2013. O prazo para emendamento correu entre 9 e 14 do mesmo mês, tendo-se apresentado 128 emendas. O prazo para sua aprovação na Câmara dos Deputados é 4 de abril de 2013 e passará a trancar a pauta de deliberações a partir de 22 de abril (conforme o art. 62, § 6º, da Carta Magna; art. 9º da Res. nº 1/2002, do Congresso Nacional)², caso até lá não tenha sido aprovada.

Em 13 de março de 2013, o Poder Executivo fez publicar retificação de texto, que corrige lapso quanto ao código TIPI do açúcar, para constar, entre os itens desonerados, o do açúcar refinado ou cristal.

Elaborado por:

CRISTIANO VIVEIROS DE CARVALHO
Consultor Legislativo
Área III - Direito Tributário

² Informações em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=566891>.

ANEXO - DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS EMENDAS

| Nº | Autor | Descrição |
|----|-----------------------------|--|
| 1 | Laércio Oliveira | Transfere a prestação de alguns tipos de serviços para o regime PIS/Cofins cumulativo. Transfere esses mesmos serviços para o regime de contribuição sobre o faturamento, para o INSS. |
| 2 | Onofre Santo Agostini | Institui abono salarial para garantir que o custo médio nacional da cesta básica não ultrapasse 30% do valor do salário mínimo. |
| 3 | Kátia Abreu | Acrescenta rações, concentrados, suplementos minerais, uréia etc. aos itens desonerados pela MP. |
| 4 | Laércio Oliveira | Institui programa de parcelamento de débitos de Estados e Municípios com relação ao PASEP. |
| 5 | Aécio Neves | Isenta medicamentos de todos os tributos federais. |
| 6 | Raul Lima | Estabelece lista de produtos que integram a cesta básica nacional. |
| 7 | Eduardo Sciarra | Acrescenta produtos à lista de desonerações (peito de frango, carne de boi desfiada e feijoada embalados a vácuo). |
| 8 | Eduardo Sciarra | Acrescenta a erva mate aos produtos desonerados pela MP |
| 9 | Inácio Arruda | Isenta do IPI as bicicletas, suas partes e peças, e reduz a zero a alíquota PIS/Cofins sobre esses bens. |
| 10 | Newton Lima | Suprime o fígado gordo de pato ou de ganso (matéria prima do <i>foies gras</i>) da lista de produtos desonerados pela MP. |
| 11 | Newton Lima | Estabelece critérios para seleção de alimentos da cesta básica e cria comissão interministerial para avaliar a sua composição. |
| 12 | Newton Lima | Estende às máquinas agrícolas o regime PIS/Cofins de incidência monofásica aplicável a veículos automotores. |
| 13 | Arnaldo Faria de Sá | Transfere o comércio varejista de carnes para o regime de contribuição previdenciária sobre o faturamento. |
| 14 | Vanderlei Siraque | Acrescenta fraldas geriátricas aos itens desonerados pela MP. |
| 15 | Vanderlei Siraque | Acrescenta absorventes íntimos aos itens desonerados pela MP. |
| 16 | Vanderlei Siraque | Acrescenta escovas de dentes para dentadura aos itens desonerados pela MP. |
| 17 | Walter Ihoshi | Idem. |
| 18 | Nilmar Ruiz | Acrescenta absorventes íntimos, tampões e fraldas para bebês aos itens desonerados pela MP. |
| 19 | Carmen Zanotto | Acrescenta medicamentos destinados a uso humano aos itens desonerados pela MP. |
| 20 | Antonio Carlos Mendes Thame | Acrescenta sabão em barra aos itens desonerados pela MP. |

| Nº | Autor | Descrição |
|----|-----------------------------|--|
| 21 | Antonio Carlos Mendes Thame | Idem Em. nº 16. |
| 22 | Antonio Carlos Mendes Thame | Estende ao álcool carburante o crédito presumido de que trata o art. 8º da Lei nº 10.925/04. |
| 23 | Antonio Carlos Mendes Thame | Acrescenta café solúvel, descafeinado, óleos vegetais diversos, preparados alimentícios e cafeína aos itens desonerados pela MP. |
| 24 | Antonio Carlos Mendes Thame | Mesmo objetivo da Em. nº 22, com redação diferente. |
| 25 | Antonio Carlos Mendes Thame | Transfere, até 31/12/14, os fabricantes dos produtos desonerados pela MP para o regime de contribuição previdenciária sobre o faturamento. |
| 26 | Antonio Carlos Mendes Thame | Acrescenta absorventes, escovas de dentes, sabão em barra e águas minerais aos itens desonerados pela MP. |
| 27 | Fabio Trad | Altera legislação do IRPF para estabelecer regra sobre o processamento das restituições. |
| 28 | Fabio Trad | Altera a Lei nº 11.941/09, para permitir a amortização de parcelamentos com prejuízo fiscal de coligadas ou controladas. |
| 29 | Jovair Arantes | Autoriza o parcelamento (180 meses) de débitos tributários e previdenciários de entidades esportivas. |
| 30 | Blairo Maggi | Corrige prazo de vigência da extinção do crédito presumido do art. 8º L. 10.925/04, para adequá-lo ao princípio da anterioridade. |
| 31 | Blairo Maggi | Restringe a desoneração, no caso da soja, apenas ao óleo embalado até 5 l. |
| 32 | Blairo Maggi | Institui crédito presumido semelhante ao do art. 8º da L. 10.925/04 em favor dos produtores de óleo de soja que adquirem soja em grãos. |
| 33 | Oswaldo Reis | Cria “regime especial de investimento em saneamento básico”. |
| 34 | Flexa Ribeiro | Reduz a zero a alíquota do PASEP devido por Estados e Municípios. |
| 35 | Nelson Marchezan Junior | Acrescenta escovas de dentes aos itens desonerados pela MP. |
| 36 | Nelson Marchezan Junior | Acrescenta filtros e protetores solares aos itens desonerados pela MP. |
| 37 | Nelson Marchezan Junior | Acrescenta óculos de sol aos itens desonerados pela MP. |
| 38 | Marcos Montes | Acrescenta banha, lingüiça, salsichas e mortadela aos itens desonerados pela MP. |
| 39 | Marcos Montes | Restringe a desoneração da MP ao óleo de soja refinado destinado a venda a varejo. |
| 40 | Marcos Montes | Idem para óleo de soja bruto (TIPI 1507.10) |
| 41 | Marcos Montes | Idem para óleo de soja refinado (TIPI 1507.90) |

| Nº | Autor | Descrição |
|----|-------------------------|---|
| 42 | Marcos Montes | Revoga § 5º art. 40 L. 10.865/04: responsabil. adquirente de insumos com suspensão p/ exportação que lhes dá destinação diversa. Suprime cred. pres. art. 8º L. 10.925/04 p/ vários produtos: alguns já beneficiados p/ MP (mas nem todos) e margarina, gordura animal e farelo de soja. |
| 43 | Marcos Montes | Acrescenta café ao rol cujo saldo de créditos na data da MP pode ser compensado com tributos da RFB ou restituído em espécie. |
| 44 | Marcos Montes | Revoga créditos presumidos L. 10.925/04 para pescado, soja e outros produtos. Estende o Reintegra para óleo de soja e farelo. |
| 45 | Aloysio Nunes Ferreira | Acrescenta alguns materiais de construção aos itens desonerados pela MP. |
| 46 | Mandetta | Acrescenta sabões em barra aos itens desonerados pela MP. |
| 47 | Eduardo Cunha | Extingue o exame de ordem para OAB. |
| 48 | Júlio Cesar | Trata da apuração de crédito presumido relativa a diversos itens, quando comercializados na Região Nordeste. |
| 49 | Mendonça Filho | Reduz a zero alíquotas PIS/Cofins sobre transporte municipal local. |
| 50 | Mendonça Filho | Autoriza a dedução de despesas com material escolar da base de cálculo do IRPF. |
| 51 | Mendonça Filho | Acrescenta GLP destinado ao uso doméstico aos itens desonerados pela MP. |
| 52 | Mendonça Filho | Reduz a zero alíquotas PIS/Cofins sobre energia elétrica. |
| 53 | Mendonça Filho | Reduz a zero alíquotas PIS/Cofins sobre serviços de saneamento básico. |
| 54 | Nilson Leitão | Altera legislação do IRPJ sobre o agronegócio. |
| 55 | Mendonça Filho | Altera a contribuição previdenciária das associações desportivas. |
| 56 | Acir Gurgacz | Isenta empresas de saneamento básico de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e Cofins |
| 57 | Acir Gurgacz | Acrescenta suplementos minerais para pecuária aos itens desonerados pela MP. |
| 58 | Izalci | Reduz a zero as alíquotas PIS/Cofins de certos itens de material escolar. |
| 59 | Mara Gabrielli e outros | Acrescenta produtos para alimentação especial por via enteral ou parenteral aos itens desonerados pela MP. |
| 60 | Otavio Leite e outros | Reduz a zero alíquotas PIS/Cofins s/ escovas de dentes, absorventes, fraldas para bebês etc. |
| 61 | Otavio Leite e outros | Reduz a zero alíquotas PIS/Cofins s/ alimentos e suplementos para reabilitação nutricional etc. |
| 62 | Lelo Coimbra | Acrescenta pão de forma aos itens desonerados pela MP. |
| 63 | Félix Mendonça Júnior | Estende à exportação de cacau o cred.presum. criado pela L. 12.599/12 para a exportação de café. |

| Nº | Autor | Descrição |
|----|-------------------------|--|
| 64 | Félix Mendonça Júnior | Acrescenta o cacau à lista dos produtos constantes do anexo ao DL 399/38, para determinação do valor do salário mínimo. |
| 65 | Félix Mendonça Júnior | Suspende a incidência PIS/Cofins s/ cacau e suas preparações e acrescenta o chocolate aos produtos beneficiados com crédito presumido pela L. 12.058/09. |
| 66 | Félix Mendonça Júnior | Acrescenta cacau e seus derivados aos itens desonerados pela MP. |
| 67 | Vanessa Grazziotin | Acrescenta farinhas de raízes ou tubérculos aos itens desonerados pela MP. |
| 68 | Gorete Pereira | Acrescenta polpas de frutas, amido, féculas e outros produtos aos itens desonerados pela MP. |
| 69 | Gorete Pereira | Reduz a zero as alíquotas PIS/Cofins s/ uniformes escolares. |
| 70 | Gorete Pereira | Reduz a zero as alíquotas PIS/Cofins s/ “peças íntimas”. |
| 71 | Arnaldo Faria de Sá | Acrescenta medicamentos aos itens desonerados pela MP. |
| 72 | Arnaldo Faria de Sá | Acrescenta escovas de dentes aos itens desonerados pela MP. |
| 73 | Davi Alves Silva Júnior | Acrescenta equipamentos para aproveitamento de energia solar aos itens desonerados pela MP. |
| 74 | José Agripino | Acrescenta artigos escolares aos itens desonerados pela MP. |
| 75 | Rodrigo Rollemberg | Idem Em. nº 62. |
| 76 | Lelo Coimbra | Permite a compensação dos saldos de créditos PIS/Cofins decorrentes das L. 10.637/02 e 10.833/03 com qualquer tributo administrado pela RFB. |
| 77 | Lelo Coimbra | Mantém para as empresas agroindustriais os créditos presumidos de PIS/Cofins previstos na L. 10.925/04. |
| 78 | Lelo Coimbra | Idem Em nº 39. |
| 79 | Lelo Coimbra | Idem Em nº 40. |
| 80 | Lelo Coimbra | Idem Em nº 41. |
| 81 | Lelo Coimbra | Idem Em nº 78. |
| 82 | Assis Carvalho | Altera o benefício Garantia-safra, para agricultores familiares. |
| 83 | Assis Carvalho | Idem Em. nº 11. |
| 84 | Vanessa Grazziotin | Acrescenta conservas de pescado aos itens desonerados pela MP. |
| 85 | Arthur Oliveira Maia | Acrescenta biscoitos diversos aos itens desonerados pela MP. |
| 86 | Arthur Oliveira Maia | Acrescenta óleos de milho aos itens desonerados pela MP. |
| 87 | Arthur Oliveira Maia | Acrescenta molho de tomate aos itens desonerados pela MP. |
| 88 | Arthur Oliveira Maia | Acrescenta mortadela aos itens desonerados pela MP. |
| 89 | Arthur Oliveira Maia | Acrescenta vinagres aos itens desonerados pela MP. |

| Nº | Autor | Descrição |
|-----|--------------------------|---|
| 90 | Domingos Dutra | Isenta do ITR imóvel rural remanescente de quilombos. |
| 91 | Arnaldo Jardim | Transfere usinas de álcool e açúcar para o regime de contribuição previdenciária sobre o faturamento e acrescenta açúcares e álcool ao Reintegra. |
| 92 | Arnaldo Jardim | Mantém para o açúcar o crédito presumido da L. 10.925, nas exportações. |
| 93 | Arnaldo Jardim | Autoriza a compensação com quaisquer tributos administrados pela RFB ou a restituição em espécie dos créditos presumidos PIS/Cofins das usinas de álcool e açúcar. |
| 94 | Ronaldo Caiado | Mesmo objetivo Em. nº 16, 17, 21, 26 e 72. |
| 95 | Ronaldo Caiado | Acrescenta rações animais aos itens desonerados pela MP. |
| 96 | Carlos Souza | Acrescenta ovos aos itens desonerados pela MP. |
| 97 | Adrian | Autoriza o parcelamento (180 meses) de débitos previdenciários de clubes de futebol. |
| 98 | Paulo Abi-Ackel | Acrescenta sabões medicinais, escovas de dentes, desodorantes etc. aos itens desonerados pela MP. |
| 99 | Sergio Zveiter | Acrescenta feijoada embalada a vácuo aos itens desonerados pela MP. |
| 100 | Francisco Dornelles | 1) Restringe a desoneração PIS/Cofins ao açúcar embalado até 5kg e óleo de soja até 5l. 2) Insere óleo de soja e farelo de soja no Reintegra. 3) Autoriza ampla restituição em espécie dos créditos PIS/Cofins não utilizados ao final do trimestre. 4) Revoga responsabil. adquirente insumos que dá destinação diversa ao produto. |
| 101 | Valmir Assunção e outros | Remissão de dívidas rurais contraídas no Programa de Aquisição de Alimentos do Agricultor Familiar. |
| 102 | Sandro Mabel | Acrescenta mortadelas e linguiças aos itens desonerados pela MP. |
| 103 | Sandro Mabel | Acrescenta biscoitos e rosquinhas aos itens desonerados pela MP. |
| 104 | Sérgio Souza | Corrige equívoco da MP na referência ao código TIPI do açúcar. |
| 105 | Sandro Mabel | Acrescenta linguiças aos itens desonerados pela MP. |
| 106 | Sandro Mabel | Acrescenta óleo composto refinado aos itens desonerados pela MP. |
| 107 | Rosane Ferreira | Acrescenta GLP aos itens desonerados pela MP. (Ver emenda 51). |
| 108 | Moreira Mendes | Idem Em. nº 31. |
| 109 | Moreira Mendes | Revoga responsabil. adquirente insumos que dá destinação diversa ao produto. |
| 110 | Moreira Mendes | Mantém o crédito presumido L.10.925/04 para óleos vegetais (exceto soja) e acrescenta o farelo de soja. Acrescenta óleo de soja e farelo ao Reintegra. |
| 111 | Moreira Mendes | Idem Em. nº 110. |
| 112 | Moreira Mendes | Restringe a desoneração do açúcar a embalagens até 5kg. |

| Nº | Autor | Descrição |
|-----------|--------------------|--|
| 113 | Moreira Mendes | Idem Em. nº 48. |
| 114 | Moreira Mendes | Autoriza a compensação ou restituição em espécie de créditos PIS/Cofins não utilizados até o final do trimestre. |
| 115 | Claudio Cajado | Acrescenta água sanitária aos itens desonerados pela MP. |
| 116 | Newton Lima | Insera Reservatórios, aparelhos mecânicos para agricultura etc. no âmbito do benefício PIS/Cofins instituído pela L. 10.485/02. |
| 117 | Luis Carlos Heinze | Idem Em. nº 104. |
| 118 | Betinho Rosado | Acrescenta adubos e rações animais aos itens desonerados pela MP. |
| 119 | Irajá Abreu | Acrescenta produtos de farmácia (códigos arrolados) aos itens desonerados pela MP. |
| 120 | Alfredo Kaefer | Prorroga prazo de adesão ao parcelamento da L. 11.941/09. |
| 121 | Alfredo Kaefer | Reduz a zero as alíquotas PIS/Cofins sobre composto de ácido butanóico, insumo para alimentação animal. |
| 122 | Alfredo Kaefer | Acrescenta GLP aos itens desonerados pela MP. Ver emendas 51 e 107. |
| 123 | Alfredo Kaefer | Acrescenta polvilhos e pós para fabricação de pudins aos itens desonerados pela MP. |
| 124 | Alfredo Kaefer | Acrescenta água mineral e gaseificada aos itens desonerados pela MP. |
| 125 | Alfredo Kaefer | Amplia do alcance do FGE (Fundo de Garantia a Exportação) para instituições financeiras e agências de crédito à exportação em geral. |
| 126 | Lúcia Vânia | Acrescenta cola e outros artigos escolares aos itens desonerados pela MP. |
| 127 | Lúcia Vânia | Acrescenta escovas de dentes aos itens desonerados pela MP. |
| 128 | Lúcia Vânia | Acrescenta óculos corretivos aos itens desonerados pela MP. |